

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROLETO DE LEI : 001029093 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0290/93-1 DE 27/04/93

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA :

INSTITUI, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, O DIA DO AUTOMOBILISMO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

INDICE :

AUTOMOBILISMO
DATA COMEMORATIVA
DIA DO AUTOMOBILISMO

CONFERENCIA

ns
sso Legislativo
17:41:21

00010943-60



13123 14123 14123
Data de João Tómas 12



DIGITADO
A. T. M.

Folha no.	01	de proce-
n.º	290	de 1993

Câmara Municipal de São Paulo

27 ABR 1993
CONSTITUIÇÃO E JURISDIÇÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESE NTE

01 - FL
PROJET 01-0290/93-1

INSTITUI, NO AMBITO DO MUNICIPIO
SAO PAULO, O "DIA DO AUTOMOBILIS-
MO" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES E
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - Art. 40,
Inciso X do Regimento Interno.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1o. - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Automobilismo", a ser comemorado no dia 14 de julho.

Art. 2o. - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1993.

Antonio de Paiva Monteiro Filho

Vereador



Folha n.º	02	de proc.
n.º	290	de 1993

[Signature]

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de lei instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Automobilismo", a comemorar-se no dia 14 de julho.

Tal medida tem a finalidade de homenagear o esporte do automobilismo que, dia a dia, torna-se mais popular.

O automobilismo em todas as suas modalidades - circuito fechado; provas de Rallye (Fisa e Regularidade); provas de Kart (diversas categorias); provas de Auto e Kart Cross e Automodelismo (autorama) estão sob a responsabilidade da Federação de Automobilismo de São Paulo, filiada à Confederação Brasileira de Automobilismo.

A Federação de Automobilismo de São Paulo, entidade fundada em 14 de julho de 1961 com a finalidade de coordenar o complexo técnico-desportivo do automobilismo paulista, promovendo, dirigindo, difundindo, fiscalizando e representando o desporto em qualquer atividade de cunho nacional, vem incentivando de maneira efetiva a prática do automobilismo em nosso Estado, de modo a angariar sempre mais adeptos.

De outra parte, as conquistas internacionais de nossos pilotos, tanto na Fórmula 1, como nas disputas em outras categorias tem proporcionado inúmeras alegrias aos seus aficionados, cujo número aumenta a cada vitória.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos ilustres membros deste Egrégio Plenário para aprovação do presente Projeto e a efetivação da homenagem ora proposta.

[Signature]
Antonio de Paiva Monteiro Filho

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....09.....

do processo nº.....290.....de 19..93.....03../05../93.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto, nada consta:
Em 03-05-93

Adelina
Adelina Cleonir

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça,
Em 4/5/93

[Signature]
LUIZ ARELIS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/05/93 às 12 - hs.

m

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em de de 19.....

SEM EFEITO

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04/05

Em 10, 05, 93

(a) *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0354/93

CONJUNTO DAS COMISSÕES

REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES, E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 290/93.

Projeto de lei, de iniciativa do nobre
Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa insti-
tuir o "Dia do Automobilismo", a ser comemorado no
dia 14 de julho.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e
230, ambos da Lei Orgânica do Município.

✦ Pela Legalidade.

A propositura visa homenagear e incen-
tivar o automobilismo no Município de São Paulo, em
todas as suas modalidades, considerando a alegria que
as inúmeras vitórias dos brasileiros na Fórmula 1 têm
proporcionado aos aficionados desse esporte.

Favorável, portanto, é o nosso pare-
cer.

Quanto ao aspecto financeiro, nada te-
mos a opor ao projeto, tendo em vista que as despesas



Câmara Municipal de São Paulo

decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 10/05/93

Comissão de Constituição e Justiça

[Handwritten signatures: Flizuf, [unclear], [unclear], [unclear]]

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

[Handwritten signatures: [unclear], [unclear], [unclear], [unclear], [unclear]]

Comissão de Finanças e Orçamento.

[Handwritten signatures: [unclear], [unclear], [unclear], [unclear], [unclear], [unclear]]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13, 05, 93 pág. 42
coluna 2ª conferido: *pr*

A A.T.M.

Em, 13/05/93

pr
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Ao DT.7 - Sr. Diretor:

Em devolução, por se tratar de competência
das Comissões para discutir e votar.

14.05.93

Luiz
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Log. Chefe-
A.T.M.

Às Comissões Reunidas de Constituição e Justiça,
Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Or-
çamento.

Para as providências que coube
rem.

14/05/93.

Leila
LEILA XAVIER MACHADO
Diretor Téc. do Departamento

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

em 14/05/93 às 15:30h

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAU

SEGUE, juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob

folha n.º 06 / 14/05/93 a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....06

do processo nº 290 de 19 93 17.05.193(a) P

DELIBERAÇÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Dia 15 / 05 / 1993
Página 63 Coluna 1ª

À Leg. 3
Em, 18 / 05 / 93


ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

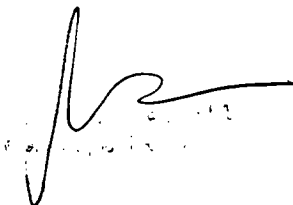
RECEBIDO EM LEG. 3

18 105 193
18:40h. 03.

Sr. Marcos,

Providenciar ofício encaminhando cópia autêntica
ao Executivo, preparar carta de lei e registro. (inciso I do
art. 84 do R.I.).

27.05.93



Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitação.

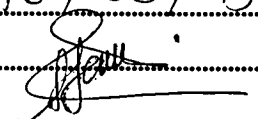
27/5/93

Marcos Antonio Leônidas
Oficial Legislativo

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 a 11 f

Em 16/06/93

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do livro
M.º 290 de 1993
S. Paulo, 28 de maio de 1993

São Paulo, 28 de maio de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300141/93

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 26 de maio do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 290/93 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - instituindo, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Automobilismo" e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Antonio Sampaio
ANTONIO SAMPAIO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECREIADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 290/93. (PROJETO DE LEI Nº 290/93). INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O "DIA DO AUTOMOBILISMO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Automobilismo", a ser comemorado no dia 14 de julho. Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *Marcos Antonio Leônidas* Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 45 e datilografei.

Eu, *SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA* Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 27 de maio de 1993. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

SÔNIA LÚCIA VERZOLLA Visto, *LEILA KAVIER MACHADO* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Chefe Seção Técnica IV Diretor Téc. do Departamento

Antônio Sampaio
Ítalo Cardoso
Éder Jofre
Nello Rodolpho
Aurélio Nomura

MAL



Acta 1.009 do mês
N.º 290 de 18 93
S. 2.ª sessão

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 11.375 DE 15 DE junho DE 1993

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO, O "DIA DO AUTOMO-
BILISMO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

*Faço saber que a Câmara, nos termos do inci-
so I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Muni-
cípio de São Paulo, o "Dia do Automobilismo", a ser comemorado
no dia 14 de julho.

Art. 2º - As despesas com a execução da pre-
sente lei correrão por conta das dotações orçamentárias pró-
prias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de maio de
1993.

O Presidente,

Maurício

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha N.º	10	de	créd.
N.º	290	de	10 93

São Paulo, 28 de maio de 1983

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300141 de 28/05/93, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 290/93 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho. (inciso I do Art. 84 do R.I.)

ANEXO:

Recebido
Em 31/5/93

José Milton Cardano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

7117

do processo nº.....

290

de 19.....

93. 16. 06. 93

(a).....

[Handwritten signature]

LEI Nº 11.375, DE 15 DE JUNHO DE 1993
(Projeto de Lei nº 290/93, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Institui no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Automobilismo", e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Automobilismo", a ser comemorado no dia 14 de julho.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de junho de 1993, 440ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de junho de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 16 / junho / 1993

pagina 1ª coluna 1ª

Conferido: *[Handwritten signature]*

Ao DT.94 - ARQUIVO

Para as devidas providências.

17/06/93


FERNANDO JOSÉ A. ARUTA
Chefe Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encor. nº 11 fls.

Arquivo em 14.07.93

O Func.º LUÍZA LUIZ ALMEIDA
Chefe da Seção Técnica IV

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....